



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

Projeto de Lei nº 11/2024, que assegura ao aluno com deficiência, prioridade em escola pública municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências, de autoria do Vereador Luciano Alves da Silva.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

A presente proposição tem por objetivo, garantir o acesso constitucional à educação, permitindo aos alunos portadores de alguma deficiência o direito de estudarem na instituição mais próxima de sua casa, visando diminuir as tantas dificuldades enfrentadas por essa parcela da população. Desta forma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de junho de 2024.

Presidente

Valdevino Manske (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP

Relator

Luciano Alves da Silva (Favorável)
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP

Membro

Valdemiro Jonas (Favorável)
VALDEMIRO JONAS – PSB



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

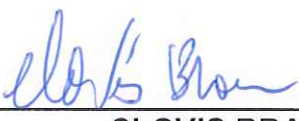
PARECER

Projeto de Lei nº 11/2024, que assegura ao aluno com deficiência, prioridade em escola pública municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências, de autoria do Vereador Luciano Alves da Silva.

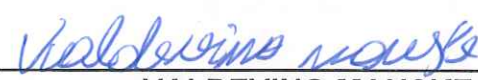
JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O Projeto tem a finalidade de promover a organização através do poder público, buscando atender as necessidades não só da criança e do adolescente, mas também, dos pais e responsáveis que buscam o remanejamento de vagas, a garantia nas unidades de ensino no que tange a permanência de alunos com deficiência e a adequação dos espaços físicos para o devido acolhimento. O Projeto de Lei submetido a análise dessa Comissão, não possui vício que impeça o seu regular trâmite nesta casa de leis e dessa forma, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de junho de 2024.

Presidente  ()
CLOVIS BRAUN – PSB

Relatora  ()
SELENE JASTROW – PSB

Membro  ()
VALDEVINO MANSKE – PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA

PARECER

Projeto de Lei nº 11/2024, que assegura ao aluno com deficiência, prioridade em escola pública municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências, de autoria do Vereador Luciano Alves da Silva.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O presente Projeto de Lei submetido à análise dessa Comissão, visa diminuir as tantas dificuldades enfrentadas por crianças e adolescentes que possuem determinada deficiência. O objetivo não é favorecer um grupo específico de pessoas, e sim garantir a todos o acesso pleno a educação. A proposição atende os requisitos legais, bem como os interesses da administração pública e dos alunos deficientes e, dessa forma, direcionamos a presente proposição ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de junho 2024.

Presidente

Selem Jastrow (*Favorável*)
SELENE JASTROW – PSB

Relator

Ilimar Vesper (*Favorável*)
ILIMAR VESPER – PL

Membro

Arlando Repke (*Favorável*)
ARLINDO REPKE – REPUBLICANOS